



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 06/2019

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NOS LOCAIS E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

Emenda nº 01 (Modificativa)

Ficam modificados o *caput* e o parágrafo único do artigo 2º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º. É proibida a circulação de rolos compactadores, tratores de esteira e quaisquer outros veículos sobre esteiras, diretamente sobre as vias públicas pavimentadas do Município de Bom Jardim de Minas, qualquer que seja o tipo de pavimentação."

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição de que trata este artigo as máquinas e veículos de propriedade do Município de Bom Jardim de Minas ou que estejam a seu serviço, mas devendo, mesmo neste caso, evitar transitar pelas vias pavimentadas, sempre que houver algum caminho alternativo."

Justificativa

A finalidade principal da proibição de tratores e máquinas de esteira é evitar causar danos à pavimentação das vias públicas, como tem se verificado no Bairro Dois Córregos. Por isso propõe-se restringir a proibição apenas às vias pavimentadas. No parágrafo único, propõe-se reformulação da redação, para melhor compreensão.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

Rita Maria de Almeida
Vereadora

Ademir Aparecido Rodrigues
Vereador

Francisco Neto Caetano
Vereador

Valdelei Rodrigues da Silva
Vereador